

AGENDA DO PROCESSO SELETIVO
SELEÇÃO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM
INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2022
CAMPUS UFLA- SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

| | |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 29/11 a 1/12/2021 | Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição - Internet |
| 09/12/2021 | Data da divulgação do resultado do pedido de isenção - Internet |
| 2 a 16/12/2021 | Período de inscrição - Internet |
| 17/12/2021 | Último dia para pagamento da taxa de inscrição |
| 28/12/2021 | Divulgação do cadastro dos candidatos - Internet |
| 28/12/2021 a 3/01/2022 | Conferência do pagamento da taxa de inscrição - Internet |
| 28/12/2021 a 3/01/2022 | Conferência dos dados da inscrição - Internet |
| 12/1/2022 | Divulgação do resultado preliminar - Internet |
| 13 e 14/1/2022 | Recurso contra o resultado preliminar |
| 20/1/2022 | Divulgação do resultado final - Internet |

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 16/2021/COPS/DRCA/PROGRAD, de 29 de outubro de 2021

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM INOVAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas para admissão ao curso de **Bacharelado Interdisciplinar em Inovação, Ciência e Tecnologia**, autorizado pela Portaria MEC nº 693, de 17/07/2018 e criado pela Resolução nº 052, de 17/08/2021 do Conselho Universitário - CUNI/UFLA, com matrícula inicial no **1º semestre letivo de 2022**, modalidade presencial, no Campus UFLA da cidade de São Sebastião do Paraíso - MG, em turno integral. Este edital fundamenta-se no art. 207 da Constituição da República de 1988 e com base no julgamento da ADPF 186 do Supremo Tribunal Federal, na Lei nº 9.394/1996 (alterada pela Lei nº 13.184/2015), no Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Portaria MEC nº 1.612/2011, na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) - regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1117/2018), na Lei nº 12.799/2013, na Resolução CEPE nº 217/2015, no Decreto nº 8.727/2016, na Resolução CEPE nº 473/2018 e demais normas pertinentes .

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A classificação dos candidatos será baseada nas notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nas edições de 2018, 2019 ou 2020, conforme opção do candidato e obedecidos os pesos das áreas e as notas mínimas deliberadas pelo colegiado de curso.
- 1.2.** Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído, no mínimo, a 3ª série do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja regular (de três anos), ou a 4ª série do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja de 4 (quatro) anos. O candidato classificado que não apresentar condições legais para efetuar a matrícula, em conformidade com este Edital, não terá direito à vaga.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Serão ofertadas 90 vagas, relativas ao primeiro semestre letivo de 2022, conforme tabela constante do **Anexo I** ao Edital.
- 2.2.** Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016), regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1117/2018), a UFLA reservará 50% do total das vagas para os candidatos que tenham cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas.
 - 2.2.1.** De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa MEC 18/2012, para efeitos deste Edital, consideram-se:
 - 2.2.1.1.** Escola Pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - 2.2.1.2.** Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - 2.2.1.3.** Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside

na data de inscrição do candidato no processo seletivo de que trata o presente Edital;

2.2.1.4. Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/12;

2.2.1.5. Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 2.3 do **Anexo II** deste Edital.

2.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004.

2.2.2.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.3.1. VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016): A distribuição das vagas reservadas será feita em 8 (oito) grupos, compostos por estudantes que tenham cursado **integralmente o ensino médio em escolas públicas**, a saber:

2.3.1.1. Grupo 1 (VRRRI-PPI): vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.3.1.2. Grupo 2 (VRRRI-NPPI): vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.3.1.3. Grupo 3 (VRRS-PPI): vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.3.1.4. Grupo 4 (VRRS-NPPI): vagas reservadas para estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.3.1.5. Grupo 5 (VRRRI-PPI-PcD): vagas reservadas para estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.3.1.6. Grupo 6 (VRRRI-NPPI-PcD): vagas reservadas para estudantes com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.3.1.7. Grupo 7 (VRRS-PPI-PcD): vagas reservadas para estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.3.1.8. Grupo 8 (VRRS-NPPI-PcD): vagas reservadas para estudantes com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.3.2. DEMAIS VAGAS (Ampla Concorrência): serão destinadas aos estudantes que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

2.4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711/2012)

2.4.1. SOMENTE PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016) OS CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.4.1.1. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM,

EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PARTICULARES, MESMO QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTAS.

2.4.1.2. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE PORVENTURA TENHAM CURSADO CONCOMITANTEMENTE, EM ALGUM PERÍODO, O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E EM ESCOLA PRIVADA.

- 2.4.2.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos 1 e 2 de que tratam os subitens 2.3.1.1 e 2.3.1.2, os candidatos que atenderem ao subitem **2.4.1** deste edital e que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, sendo que os candidatos do grupo 1 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.
- 2.4.3.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos 3 e 4 de que tratam os subitens 2.3.1.3 e 2.3.1.4 os candidatos que atenderem ao subitem **2.4.1** deste edital, sendo que os candidatos do grupo 3 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.
- 2.4.4.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos 5 e 6 de que tratam os subitens 2.3.1.5 e 2.3.1.6, os candidatos que atenderem ao subitem **2.4.1** deste edital, que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, sendo que os candidatos do grupo 5 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.
- 2.4.5.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos 7 e 8 de que tratam os subitens 2.3.1.7 e 2.3.1.8, os candidatos que atenderem ao subitem **2.4.1** deste edital e que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, sendo que os candidatos do grupo 7 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.
- 2.4.6.** A comprovação de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio e, se for o caso, a comprovação de renda, a comprovação de ser pessoa com deficiência, bem como o preenchimento e a assinatura do formulário de autodeclaração de pretos, pardos ou índios e da declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, serão apresentados pelos candidatos à UFLA no ato da matrícula.
- 2.4.6.1.** As convocações dos candidatos e análise de documentos referentes à matrícula são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.
- 2.4.6.2.** As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFLA.
- 2.4.6.3.** Em conformidade com o art. 2º da Resolução CEPE nº 364/2018, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos com deficiência inscritos nos grupos 5, 6, 7 e 8 do subitem **2.3.1** deste Edital, será realizada pela Comissão Plena, a ser designada pelo Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, constituída por equipe multiprofissional, que verificará a compatibilidade da elegibilidade para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, na forma do artigo 4º do Decreto 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), podendo, para tanto, convocar o candidato para entrevista em data, horário e local previamente estabelecidos para avaliação da sua capacidade funcional.
- 2.4.7.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 2.4.8.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico <https://cops.ufla.br>. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

3.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem o processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição será feita somente via Internet, no endereço eletrônico <https://cops.ufla.br>, conforme procedimentos especificados no subitem **3.8** deste Edital.

3.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4. Período de inscrição: das 9 horas do dia 2/12/2021, até as 23h59min do dia 16/12/2021 (horário oficial de Brasília)

3.5. Taxa de inscrição: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

Documentação exigida: Um dos seguintes documentos de identidade: carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade).

3.5.1. Documento válido para candidatos estrangeiros de países do Mercosul: Carteira de Identidade.

3.5.2. Documentos válidos para candidatos estrangeiros dos demais países: Carteira de Estrangeiro ou passaporte visado.

3.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou correio eletrônico.

3.7. Procedimentos para efetuar a inscrição:

3.7.1. Acessar o endereço eletrônico <https://cops.ufla.br>, clicar em “**Requerimento e Inscrição**” e informar os seguintes dados:

3.7.1.1. Nº do CPF (Cadastro de Pessoa Física). É vedada a utilização de CPF de terceiros.

3.7.1.2. Nº de um dos seguintes documentos de identidade: carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade). É vedada a utilização de documentos de terceiros.

3.7.2. Dados pessoais;

3.7.2.1. Opção pelo NOME SOCIAL: Para os fins pretendidos neste item, entende-se por Nome Social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/ 2016. A pessoa que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição online. Além de informar seu nome social no requerimento de inscrição, deverá anexar no próprio sistema de inscrições na área do candidato, Requerimento de inclusão e uso do nome social (conforme modelo constante no **Anexo V** a este Edital), devidamente assinado, até o último dia de inscrição.

3.7.2.1.1. O candidato menor de 18 anos deverá ter o consentimento do responsável legal (pai, mãe ou tutor), para fazer uso do nome social.

3.7.2.1.2. O candidato que deixar de anexar o requerimento citado anteriormente, mesmo que tenha indicado o nome social no requerimento de inscrição online, perderá o direito, no certame, de usar seu nome social em consonância com sua identidade de gênero.

- 3.7.3.** Indicar a **opção de grupo de vagas (ampla concorrência ou cota)**;
- 3.7.3.1.** Sugere-se que o candidato leia os subitens **2.4.1 a 2.4.8** e **7.6.2 a 7.6.8** deste Edital antes de fazer sua opção por um dos grupos de cotas.
- 3.7.4.** **Fornecer o seu número de inscrição no Enem 2018, 2019 ou 2020.** O resultado do Enem será obtido diretamente do INEP/MEC pela COPS/UFLA, considerando-se o número de inscrição do Enem fornecido pelo candidato no ato de sua inscrição. **O candidato que fornecer o número de inscrição do Enem incorreto, terá pontuação final igual a 0 (zero).**
- 3.7.5.** Preencher os demais campos.
- 3.7.6.** Responder ao Questionário de Informações Sócio-econômico-culturais. As informações são sigilosas e serão utilizadas somente em análises estatísticas; os dados não serão utilizados com o objetivo de colher informações pessoais de candidatos.
- 3.7.7.** Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, acessando a área restrita ao candidato, no endereço eletrônico **<https://cops.ufla.br>**.
- 3.7.8.** As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.7.9.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): as informações pessoais requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.
- 3.7.9.1.** Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.
- 3.7.9.2.** Utilizamos as informações pessoais que coletamos para obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.
- 3.7.9.3.** Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.
- 3.7.9.4.** Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados.
- 3.7.9.5.** O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, e a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.
- 3.7.10.** Gerar e imprimir a **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)**.
- 3.7.11.** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **17/12/2021**, por meio da Guia de Recolhimento da União. Esse pagamento deverá ser efetuado **SOMENTE** em agências bancárias do **Banco do Brasil**, localizadas em território nacional e em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento do Banco do Brasil ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação até o vencimento), obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 3.7.11.1.** **Os pagamentos realizados por outras vias que não sejam em agências bancárias do Banco do Brasil poderão não cair na conta da instituição na mesma data do pagamento, por motivos de processamento.** A inscrição somente será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, pela COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA dentro do período de pagamento dessa taxa, ou seja, de **2 a 17/12/2021**.

- 3.7.11.2.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (**17/12/2021**) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento.
- 3.7.12.** A inscrição só será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pela COPS/UFLA. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema, disponível no endereço eletrônico <https://cops.ufla.br>, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que a guia foi paga.
- 3.7.13.** A COPS/UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.
- 3.7.14.** É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.
- 3.7.15.** Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **17/12/2021**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição; inscrições efetuadas por depósito bancário em conta também não serão consideradas.
- 3.7.16.** Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse não for compensado por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.
- 3.7.17.** Serão canceladas as inscrições com pagamento de valores menores do que o estabelecido no subitem **3.5** deste Edital
- 3.7.18.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 3.7.19.** Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por parte da UFLA.
- 3.8. Isenção da taxa de inscrição:** A UFLA empregará os termos da Lei Federal nº 12.799/13 para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e estar cursando ou ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 3.8.1.** Período para a solicitação de isenção: **das 9 horas do dia 29/11 até às 23h59min do dia 1º/12/2021** (horário oficial de Brasília).
- 3.8.2.** Para solicitar isenção, o candidato deverá:
- 3.8.2.1.** Acessar o endereço <https://cops.ufla.br> no período acima citado e clicar em **“Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”**, informar o seu CPF e proceder da mesma forma como o descrito nos subitens **3.8.1 a 3.8.8** deste Edital;
- 3.8.2.2.** Imprimir e preencher o formulário de avaliação socioeconômica para fins de isenção;
- 3.8.2.3.** Gerar e imprimir o **COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**.
- 3.8.2.4.** No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição (via isenção) o candidato deverá anexar cópia digital, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG, dos seguintes documentos: formulário de avaliação socioeconômica para fins de isenção, preenchido e assinado e os documentos para a comprovação das condições necessárias à isenção, conforme descrito no anexo II a este Edital. É de inteira responsabilidade do candidato, após o envio de documentos, fazer a conferência de todos os arquivos anexados, pois após o dia **2/12/2021**, não será permitida qualquer tipo de alteração de documentos.
- 3.8.3.** O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico <https://cops.ufla.br>, a partir do dia **9/12/2021**. A COPS/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

3.8.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado do pedido de isenção.

3.8.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** estará automaticamente inscrito no processo seletivo, devendo observar as normas, datas e prazos estabelecidos neste Edital.

3.8.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, caso queira efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **3.8.10 a 3.8.19** deste Edital, ou interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção, conforme estabelecido no item **6.1.1.** deste Edital. Caso o recurso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **3.8.10 a 3.8.19** deste Edital.

3.8.5.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção e/ou recurso **INDEFERIDO**, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição será excluído do processo.

3.8.6. Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

3.9. Verificação da inscrição:

3.9.1. O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada acessando o Cadastro do Candidato no endereço **https://cops.ufla.br**, a partir do dia **28/12/2021** informando seu número de CPF e data de nascimento.

3.9.1.1. Conferência do pagamento da taxa de inscrição: caso o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido comprovado, o interessado deverá acessar a área do candidato, clicar em VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO no menu esquerdo da tela e **anexar cópia digital de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG**, no período de **28/12/2021 a 3/1/2022**. Sua inscrição só será efetivada após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia **17/12/2021**.

3.9.1.1.1. Após o dia 3/1/2022, não serão aceitas comprovações de pagamentos; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

3.9.1.2. Conferência dos dados da inscrição: conferir seus dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para alterar dados, o candidato deverá acessar a área do candidato, clicar em EDITAR CADASTRO no menu esquerdo da tela e fazer a(s) alteração(ões), até o dia **3/1/2022**. **Não será permitido alterar o CPF.**

3.10.1.2.1. Após o dia 3/1/2021, não serão permitidas alterações de dados, **inclusive do número de inscrição do ENEM informado**; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

4. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. As notas do candidato, na redação e em cada área do Enem serão ponderadas conforme os pesos por área descritos na Tabela 1 deste Edital, e a nota final será a somatória das notas obtidas nas quatro áreas e na redação, considerando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais.

Tabela 1. Distribuição de pesos por subáreas do ENEM

| ÁREAS DO ENEM | Ciências da natureza e suas tecnologias | Ciências Humanas e suas tecnologias | Linguagem, códigos e suas tecnologias | Matemática e suas tecnologias | Redação |
|----------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| PESO | 0,2 | 0,1 | 0,1 | 0,3 | 0,3 |

4.2. Será ELIMINADO ainda o candidato que, isoladamente ou cumulativamente:

- a) tiver faltado a qualquer uma das provas do Enem;
- b) tiver obtido nota zero em qualquer uma das provas objetivas do Enem;
- c) tiver sua Redação do Enem “desconsiderada” ou considerada “em branco” pelo Inep;
- d) obtiver notas inferiores às relacionadas na Tabela 2 deste Edital, em qualquer uma das áreas e redação do ENEM;
- e) descumprir as normas deste Edital.

Tabela 2. Notas mínimas por área nas provas e na Redação do Enem

| ÁREAS DO ENEM | Ciências da natureza e suas tecnologias | Ciências Humanas e suas tecnologias | Linguagem, códigos e suas tecnologias | Matemática e suas tecnologias | Redação |
|----------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|---------|
| NOTAS MÍNIMAS | 400 | 300 | 300 | 400 | 300 |

- 4.3.** Os candidatos serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente do total de pontos obtidos, até o limite das vagas oferecidas, e serão convocados em 1ª chamada para a matrícula inicial.
- 4.3.1.** Os candidatos classificados além do limite das vagas constarão na “Lista de Espera” e poderão ser convocados para matrícula inicial, no caso de desistência e/ou Indeferimento de candidatos classificados em 1ª chamada.
- 4.3.1.1.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas em qualquer um dos grupos estabelecidos neste Edital, se classificados além do limite das vagas ofertadas no grupo para o qual fizeram a opção, terão assegurados o direito de concorrer também às vagas ofertadas para ampla concorrência, no mesmo curso para o qual se inscreveram.
- 4.3.1.1.1.** Os candidatos de que trata esse subitem constarão tanto na “Lista de Espera” de vagas reservadas quanto na “Lista de Espera” de ampla concorrência.
- 4.3.1.1.2.** Em atendimento às alíneas a e b, inciso II do art. 26 da Portaria Normativa nº 18/12, alterada pela Portaria 1117/2018, o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711/2012, que possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cálculo de inscrições às vagas reservadas. Caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711/2012, escolhida durante o período de inscrição.
- 4.4.** Se dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação final no processo seletivo, a classificação se dará por nota, pela seguinte ordem de prioridade:
- a) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - b) maior nota obtida na redação;
 - c) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - d) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 4.5.** Observado o disposto no subitem anterior, no caso de empate no resultado final do processo seletivo, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) colocação(ões) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015.

- 4.5.1.** Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, os candidatos deverão apresentar como condição para desempate, a documentação descrita no anexo IV a este Edital. A não apresentação da documentação implicará no **INDEFERIMENTO** da matrícula.

5. DO RESULTADO

- 5.1.** O **RESULTADO PRELIMINAR** do processo seletivo, será publicado a partir do dia **12/1/2022**, no endereço eletrônico **<https://cops.ufla.br>**.
- 5.1.1.** Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado preliminar.
- 5.2.** O **RESULTADO FINAL** do processo seletivo, será publicado a partir do dia **20/1/2022**, no endereço eletrônico **<https://cops.ufla.br>**.
- 5.2.1.** Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado final.
- 5.2.2.** A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informações de resultados.
- 5.2.3.** Os resultados obtidos no processo seletivo, serão de uso exclusivo da UFLA.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição e contra o resultado preliminar do processo seletivo.

6.1.1. Recurso contra o resultado do pedido de isenção:

- 6.1.1.1.** O recurso deverá ser interposto, com fundamentação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado.
- 6.1.1.2.** Para interpor recurso, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **<https://cops.ufla.br>**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- 6.1.1.3.** O recurso será submetido à PRAEC/UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à COPS/DRCA/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.
- 6.1.1.4.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.
- 6.1.1.5.** O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **<https://cops.ufla.br>**, no dia **16/12/2021**. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.

6.1.2. Recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo:

- 6.1.2.1.** O recurso deverá ser apresentado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico **<https://cops.ufla.br>**, devendo ser apresentada a devida justificativa.
- 6.1.2.2.** Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **<https://cops.ufla.br>**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- 6.1.2.3.** O recurso será analisado pela Coordenadoria Geral de Processos Seletivos, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
- 6.1.2.4.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

6.1.2.5. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico <https://cops.ufla.br>, no dia **20/1/2022**. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.

7. DA MATRÍCULA INICIAL

7.1. As matrículas são de **responsabilidade** do Setor de Registro da Graduação (SERG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.

7.2. As datas para a matrícula inicial serão divulgadas no informe “Instruções Específicas para a Matrícula Inicial”, publicado pela DRCA, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, juntamente com o resultado do processo seletivo.

7.3. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas das convocações e dos períodos de matrícula.

7.4. Preenchimento das vagas reservadas (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016):

7.4.1. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, dentro de cada um dos grupos de que trata o subitem 2.3.1 deste Edital.

7.4.2. Em atendimento ao artigo 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterado pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, das seguintes formas:

7.4.2.1. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 1 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 5, Grupo 6, Grupo 2, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.

7.4.2.2. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 2 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 6, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.

7.4.2.3. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 3 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 7, Grupo 8, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.

7.4.2.4. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 4 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 8, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.

7.4.2.5. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 5 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 1, Grupo 6, Grupo 2, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.

7.4.2.6. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 6 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 2, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.

7.4.2.7. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 7 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 3, Grupo 8, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.

7.4.2.8. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 8 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 4, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.

7.4.3. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem **7.4.2** deste Edital serão ofertadas aos candidatos da “Lista de Espera” de **ampla concorrência**, dentro do respectivo curso.

7.5. Preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência

7.5.1. As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, dentro do grupo de ampla concorrência.

7.5.2. No caso de não preenchimento das vagas destinadas à **ampla concorrência**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos da “Lista de Espera” que tenham optado pelo Grupo 5 (Vagas reservadas).

- 7.5.2.1.** Esgotada a “Lista de Espera” do **Grupo 5**, restando ainda vagas remanescentes, estas serão destinadas aos demais grupos, obedecendo a ordem descrita no subitem 7.4.2.5 deste Edital.

7.6. Dos procedimentos para envio da documentação para a matrícula inicial

- 7.6.1.** Em atendimento à Lei Federal nº 13.726/2018, o envio de documentos pelos candidatos se dará em duas etapas obrigatórias:

- 7.6.1.1.** Envio da documentação digitalizada no Sistema Integrado de Gestão (SIG/UFLA) dentro do prazo estabelecido nas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial.

- 7.6.1.1.1.** A UFLA não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação enviada digitalmente por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

- 7.6.1.1.2.** O não envio da documentação através do SIG na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irrevogável à vaga.

- 7.6.1.2.** Envio da documentação física, pelos correios via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no nas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial.

- 7.6.1.2.1.** Diante da impossibilidade de atendimento ao previsto na Lei Federal nº 13.726/2018, o cotejo para verificação dos documentos digitalizados será realizado com os documentos enviados pelos Correios aos endereços de postagens informados pelos setores nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial.

- 7.6.1.3.** A matrícula somente será efetivada ao candidato que obtiver a homologação em cada uma das etapas de análise.

- 7.6.1.3.1.** A homologação das etapas é de responsabilidade do Setor de Registro da Graduação da DRCA/UFLA.

7.6.2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA

- 7.6.2.1.** Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados na forma digital, considerando as especificações técnicas e o prazo estabelecido no documento “Instruções Específicas para Matrícula Inicial”:

- 7.6.2.1.1.** ficha cadastro - preencher a Ficha Cadastro no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> - Calouros 2022/1 ;

- 7.6.2.1.1.1.** inserir, na ficha Cadastro, uma foto digitalizada, no espaço destinado para esse fim. A foto deve ser recente, em cores, sem aplicação de filtros, tirada de frente, com fundo limpo, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné, etc.) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis inclusive para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO exigida nos grupos 1, 3, 5 e 7. É de responsabilidade do candidato a apresentação de foto digitalizada nítida para a averiguação.

- 7.6.2.1.1.2.** ao término da inserção dos dados na ficha cadastral o candidato deverá gerar o arquivo no formato digital para envio no sistema.

- 7.6.2.1.2.** cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

- 7.6.2.1.3.** cópia (frente e verso) da cédula de Identidade (no caso de estrangeiro, cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente);

- 7.6.2.1.4.** cadastro de Pessoa Física – CPF, cópia obtida exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>. O CPF deverá estar atualizado junto à Receita Federal

em caso de ter ocorrido alguma alteração nos dados cadastrais do contribuinte, como, por exemplo, alteração de nome;

- 7.6.2.1.5.** cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para candidatos que já terão completado 18 anos até o dia da matrícula;
- 7.6.2.1.6.** cópia (frente e verso) do documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino. Dispensável aos candidatos menores de 18 anos e com idade superior a 46 anos;
- 7.6.2.1.7.** cópia (frente e verso) do certificado de conclusão do ensino médio;
 - 7.6.2.1.7.1.** os candidatos que tiverem concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, e cópia da publicação no órgão oficial do estado. Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
 - 7.6.2.1.7.2.** os candidatos que obtiverem certificação do Ensino Médio por meio do Enem, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino que estiverem concorrendo às vagas reservadas não podem ter cursado qualquer parte do Ensino Médio em escola particular e deverão apresentar, também, cópia (frente e verso) do Histórico do Ensino Médio até a série cursada em escola regular.
- 7.6.2.1.8.** cópia (frente e verso) do Histórico Escolar do ensino médio.
- 7.6.2.1.9.** Os candidatos das VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016) além dos documentos listados acima, deverão enviar, também, os documentos relacionados abaixo, de acordo com cada GRUPO.
 - 7.6.2.1.9.1. Grupo 1 (VRRRI-PPI)** - Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
 - 7.6.2.1.9.1.1.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
 - 7.6.2.1.9.1.2.** autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa;
 - 7.6.2.1.9.1.2.1.** os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.
 - 7.6.2.1.9.1.3.** comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no Anexo III a este Edital.

- 7.6.2.1.9.2. Grupo 2 (VRRRI-NPPI)** - Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 7.6.2.1.9.2.1.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
 - 7.6.2.1.9.2.2.** comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no Anexo III a este Edital.
- 7.6.2.1.9.3. Grupo 3 (VRRS-PPI)** - Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 7.6.2.1.9.3.1.** 7.6.3.1.9.3.1. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
 - 7.6.2.1.9.3.2.** 7.6.3.1.9.3.2. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa;
 - 7.6.2.1.9.3.2.1.** 7.6.3.1.9.3.2.1. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.
- 7.6.2.1.9.4. Grupo 4 (VRRS-NPPI)** - Estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 7.6.2.1.9.4.1.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio.
- 7.6.2.1.9.5. Grupo 5 (VRRRI-PPI-PcD)** - Estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 7.6.2.1.9.5.1.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
 - 7.6.2.1.9.5.2.** autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa;
 - 7.6.2.1.9.5.3.** os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.
 - 7.6.2.1.9.5.4.** laudo médico original, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha

informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo.

7.6.2.1.9.5.5. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no Anexo III a este Edital.

7.6.2.1.9.6. Grupo 6 (VRRRI-NPPI-PcD) - Estudantes com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

7.6.2.1.9.6.1. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;

7.6.2.1.9.6.2. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no Anexo III a este Edital;

7.6.2.1.9.6.3. laudo médico original, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem

divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo.

7.6.2.1.9.7. Grupo 7 (VRRS-PPI-PcD) - Estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

7.6.2.1.9.7.1. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;

7.6.2.1.9.7.2. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa;

7.6.2.1.9.7.2.1. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.

7.6.2.1.9.7.3. laudo médico original, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo.

7.6.2.1.9.8. Grupo 8 (VRRS-NPPI-PcD) - Estudantes com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

7.6.2.1.9.8.1. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;

7.6.2.1.9.8.2. laudo médico original, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo.

7.6.3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

7.6.3.1. Como condição obrigatória para validação da matrícula, os candidatos convocados deverão enviar por SEDEX, considerando as especificações técnicas e o prazo estabelecido no documento “Instruções Específicas para Matrícula Inicial” a seguinte documentação:

- 7.6.3.1.1.** a Ficha Cadastro, impressa e assinada conforme a cédula de identidade, e produzida conforme o item 7.6.2.1.1., conferindo se a foto impressa está nítida;
- 7.6.3.1.2.** cópia, autenticada em cartório, do histórico escolar do ensino médio (frente e verso);
- 7.6.3.1.3.** cópia, autenticada em cartório, do Certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso);
- 7.6.3.1.4.** uma foto 3x4 igual à inserida na ficha-cadastro;
- 7.6.3.1.5.** cópia em papel A4, legível e íntegra dos documentos relacionados nos itens 7.6.2.1.1. a 7.6.2.1.9.
- 7.6.3.1.6.** os candidatos das VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), além dos documentos listados acima, deverão enviar, também, os documentos relacionados no subitem 7.6.2.1.9.1, de acordo com cada GRUPO.

7.6.4. Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos GRUPOS 1, 3, 5, 6, 7 e 8 deverão, ainda, observar os itens a seguir:

7.6.4.1. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS:

- 7.6.4.1.1.** As informações prestadas na autodeclaração, bem como a foto inserida na ficha cadastro (conforme indicado na alínea a do item 7.6.3.1.1. deste Edital), serão analisadas pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Comissão Permanente de Heteroidentificação, designada para a validação da Autodeclaração Étnico-Racial e, com base exclusivamente no FENÓTIPO, julgará pela procedência, ou não, da autodeclaração.
- 7.6.4.1.2.** A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração e a foto inserida na ficha-cadastro não sejam suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em data, local e horário

previamente estabelecido para entrevista. A convocação será feita por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/acesso/menu_acesso.php. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6.4.1.2.1. Acerca do procedimento para a entrevista é relevante atentar que em decorrência da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus (COVID-19) serão publicados no documento “Instruções Específicas para Matrícula Inicial” quais os dispositivos adicionais que serão exigidos dos candidatos para garantir que a avaliação seja possível e suficiente à finalidade a que se destina. Nesse sentido, destacamos a possibilidade de que a entrevista ocorra por intermédio de vídeo conferência ou outros meios tecnológicos.

7.6.4.1.2.2. O candidato menor de 18 anos deverá participar da entrevista acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

7.6.4.1.2.3. O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

7.6.4.1.3. O candidato que tiver sua **AUTODECLARAÇÃO INVALIDADA** pela Comissão será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada, resguardando-se o direito do contraditório e ampla defesa.

7.6.5.1.4. Somente serão **INVALIDADAS** as autodeclarações que a Comissão considerar inverídicas, devido à falta das características fenotípicas que identifiquem o candidato como preto ou pardo.

7.6.4.1.5. As demais informações referentes a esse procedimento serão divulgadas nas “Instruções Específicas para Matrícula Inicial”, emitidas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> a ser publicada na mesma data de publicação do resultado do processo seletivo.

7.6.4.2. CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS:

7.6.4.2.1. Além de enviar a autodeclaração de ser indígena, encaminhar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai, por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.

7.6.4.2.2. O candidato que não encaminhar a autodeclaração e o Rani no prazo estabelecido será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

7.6.4.3. CANDIDATOS QUE OPTARAM PELA VAGA DE DEFICIENTE:

7.6.4.3.1. Os laudos e os exames comprobatórios, serão analisados pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Comissão Plena designada para esse fim.

7.6.4.3.2. Todo candidato com deficiência física é obrigado a comparecer em uma entrevista com a Comissão, em data, local e horário previamente estabelecido, para avaliação da sua capacidade funcional. A convocação será feita no Portal do Candidato, no endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/acesso/menu_acesso.php. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6.4.3.2.1. Acerca do procedimento para a entrevista é relevante atentar que em decorrência da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19) serão publicados no documento “Instruções Específicas para Matrícula Inicial” quais os dispositivos adicionais que

serão exigidos dos candidatos para garantir que a avaliação seja possível e suficiente à finalidade. Nesse sentido, destacamos a possibilidade de que a entrevista ocorra por intermédio de vídeo conferência, ou outros meios tecnológicos.

7.6.4.3.2.2. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato com deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência múltiplas, deficiência visual ou outra, não são suficientes para comprovação da deficiência, irá convocá-lo a comparecer para entrevista em data, local e horário previamente estabelecido. A convocação será feita por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico

https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/acesso/menu_acesso.php. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6.4.3.2.3. O candidato menor de 18 anos deverá participar da entrevista acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

7.6.4.3.2.4. O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

7.6.5. A não apresentação completa da documentação no ato da matrícula de acordo com cada grupo bem como a não observância do item 7.6.4, conforme o caso, implicará a imediata inabilitação do candidato, que será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

7.6.6. As datas dos resultados das avaliações das autodeclarações, das condições socioeconômicas e dos laudos médicos e exames, que deferirão a adequação do candidato às vagas reservadas, quando for o caso, serão divulgadas juntamente com “Instruções Específicas para Matrícula Inicial”, garantido o prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis para a interposição de recurso, contado a partir do dia seguinte ao lançamento dos resultados no endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/acesso/menu_acesso.php.

7.6.6.1. Os formulários para interposição de recurso dos resultados das vagas reservadas, conforme o item 7.6.6, estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários específicos para recurso.

7.6.6.2 Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou correio eletrônico.

7.6.7. A Universidade poderá realizar entrevistas e visitas no domicílio do candidato, com o objetivo de comprovação das informações socioeconômicas, quando for o caso.

7.6.8. A comprovação de prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula na Universidade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.7 Endereço para o envio, via SEDEX, dos documentos de matrícula:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

CÂMPUS UNIVERSITÁRIO

MATRÍCULA INICIAL – BCTI - Campus São Sebastião do Paraíso

CEP 37200-900 - LAVRAS MG

7.8 Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida e, no caso de candidato optante pelas vagas reservadas, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida para a comprovação de sua condição.

7.8.1 O candidato que solicitar Desistência no SIG, após o período de matrícula correspondente à sua chamada, implicará em renúncia irretratável à vaga.

7.9 O preenchimento das vagas decorrentes das situações previstas no subitem **7.8** deste Edital ou por cancelamento de matrícula será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera”, conforme a seguir.

7.9.1 Convocações dos candidatos optantes pelas vagas reservadas (Lei 12.711, alterada pela Lei 13.409): será convocado o candidato mais bem classificado da “Lista de Espera”, até que as vagas reservadas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos que atendam às condições de inserção no referido grupo.

O candidato da “Lista de Espera”, se convocado para a matrícula de vaga reservada, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de ampla concorrência, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula, por qualquer motivo.

7.9.2 Persistindo vagas remanescentes, a ordem de convocação obedecerá ao subitem **7.4.2** deste Edital.

7.9.2.1. Convocação dos candidatos optantes pela ampla concorrência: será convocado o candidato mais bem classificado da “Lista de Espera” de ampla concorrência.

7.9.2.2 O candidato da “Lista de Espera”, optante pela reserva de vagas, se convocado para a matrícula em vaga de ampla concorrência, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de vagas reservadas, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula, por qualquer motivo.

7.10. O fato de o nome constar em lista de espera não assegura o direito à matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes.

7.11. Informações sobre Matrícula Inicial poderão ser obtidas diretamente com o Setor de Registro da Graduação /Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/PROGRAD: graduacao.drca@ufla.br

7.12. O candidato convocado para matrícula inicial que porventura já tenha cursado componente curricular em curso de graduação e tenha interesse em aproveitá-los deverá observar o item específico relacionado a este assunto que estará disponível no informe: Instruções Específicas para a Matrícula Inicial a ser publicado na mesma data do resultado do certame. Mesmo obtendo aproveitamento de componentes curriculares, os candidatos terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de componentes curriculares do curso na UFLA.

7.12.1. Informações sobre aproveitamento de componentes curriculares poderão ser obtidas na Secretaria Integrada das Unidades Acadêmicas por meio dos contatos disponíveis no endereço eletrônico <https://prograd.ufla.br/discentes/secretaria-de-cursos/2-uncategorised/1006-contatos-secretariasintegradas>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O **candidato** assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo, conforme item **8.2** deste Edital.

8.1.1. Qualquer esclarecimento, material de divulgação não substitui este Edital e não **exime** o candidato de tomar conhecimento de seu conteúdo; portanto, conforme o disposto no subitem **3.1**, o candidato, antes de efetuar sua inscrição, deverá acessar o Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico <https://cops.ufla.br>.

8.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, as informações apresentadas na página da COPS, as Instruções Específicas para a Matrícula Inicial e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

8.3. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

8.4. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo, a UFLA reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

8.5. As notas dos candidatos no Enem são de responsabilidade única do Inep, cabendo a esse órgão o envio dessas notas às Instituições que as solicitarem.

8.6. Não haverá reserva de vagas para os períodos letivos subsequentes ao estipulado neste Edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

- 8.7.** No calendário letivo da UFLA são considerados como dias letivos todos os dias da semana, exceto os domingos e feriados.
- 8.7.1.** Os cursos de graduação deste edital são na modalidade presencial e funcionam no turno integral.
 - 8.7.2.** Em decorrência da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19), a UFLA poderá deliberar por ofertar os cursos por meio de Estudo Remoto Emergencial (ERE) ou formato semelhante.
 - 8.7.3.** Em decorrência da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19), ou em decorrência de fatos imprevistos decorrentes da implantação do campus, a UFLA pode deliberar por alterações de datas e prazos do calendário letivo deste e do próximo ano, inclusive com adiamento do início das aulas dos semestres letivos.
- 8.8.** Conforme Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos, classificados em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculados em curso de graduação da Universidade Federal de Lavras ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.
- 8.8.1.** O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação da UFLA ou em outras Instituições Públicas de Ensino Superior, deverá enviar sua desistência do curso atual em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de sua matrícula pela DRCA.
 - 8.8.2.** O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação de instituições particulares de ensino superior, e que recebe algum tipo de benefício público, como PROUNI, deverá enviar o comprovante de cancelamento do benefício em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de sua matrícula pela DRCA.
- 8.9.** A inscrição do candidato neste processo seletivo caracteriza o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das pontuações por eles obtidas, e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes no formulário socioeconômico.
- 8.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela COPS/DRCA/UFLA e pela PROGRAD/UFLA.
- 8.11.** O extrato deste Edital será publicado em jornal de circulação local e no Diário Oficial da União.

CLÁUDIA ALVES PEREIRA BRAGA
COORDENADORA DA COPS

EDUARDO WALLACE BRAGA DE SOUZA
DIRETOR DA DRCA em exercício

RONEI XIMENES MARTINS
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS**

EDITAL Nº 16/2021/COPS/DRCA/PROGRAD, de 29 de outubro de 2021

ANEXO I

Curso oferecido neste processo seletivo– turno e distribuição de vagas.

| CURSOS/TURNO | TOTAL DE VAGAS | VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711/2012, ALTERADA PELA LEI 13.409/2016) | | | | | | | | DEMAIS VAGAS (Ampla Concorrência) |
|----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-----------------------------------|
| | | GRUPO 1 | GRUPO 2 | GRUPO 3 | GRUPO 4 | GRUPO 5 | GRUPO 6 | GRUPO 7 | GRUPO 8 | |
| INTEGRAL | | | | | | | | | | |
| Bacharelado Interdisciplinar em Inovação, Ciência e Tecnologia | 90 | 11 | 9 | 10 | 9 | 2 | 1 | 2 | 1 | 45 |

* O BICT é um curso de graduação de formação generalista na área de Ciências Naturais e Princípios Básicos da Engenharia que confere ao egresso o título de Bacharel. Além disso, ele se constitui como ciclo inicial de formação para os cursos de engenharia (Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica ou Engenharia de Software) que passam a ser chamados cursos de segundo ciclo. Durante o BICT o estudante poderá optar pela engenharia de sua maior predileção. Além de porta de ingresso para o segundo ciclo, o curso, por si só, quando concluído, permite atuação no mercado financeiro, em postos intermediários da gestão de empresas, organizações e instituições públicas, em indústrias ou em empresas de tecnologia, ou ainda pós-graduação, sempre na perspectiva da inovação de processos e produtos direcionados ao agronegócio.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 16/2021/COPS/DRCA/PROGRAD, de 29 de outubro de 2021

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESTAR CURSANDO OU TER CURSADO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA:
 - 1.1. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:
 - 1.1.1. Estudantes que ainda não concluíram o ensino médio: atestado emitido pela(s) escola(s) **todas as séries cursadas e em curso no ensino médio em escola(s) da rede pública**, contendo nome completo da instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.
 - 1.1.2. Estudantes que já concluíram o ensino médio: histórico escolar completo do ensino médio.
 - 1.1.3. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada com bolsa:
 - 1.1.3.1. Declaração de concessão de **bolsa integral** da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente ou esteja cursando o ensino médio, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.
2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*
 - 2.1. formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico **<https://cops.ufla.br/formas-de-ingresso/vestibular>**;
 - 2.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
 - 2.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
 - 2.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
 - 2.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
 - 2.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda - Pessoa Física do Exercício de 2021, Ano-Calendário 2020 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual e deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico **<http://www.receita.fazenda.gov.br>** - **serviços mais procurados + restituição IRPF + consulta restituição/resultado**;
 - 2.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que

não sejam irmãos ou pais;

2.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de envio ou entrega da documentação, de todos os membros da família:

2.8.1. No caso de assalariados holerite ou contracheque.

2.8.2. No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora.

2.8.3. No caso de Microempreendedores Individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por contador.

2.8.4. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.

2.8.5. No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, assinada conforme documento de identidade.

2.8.6. Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.

2.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;

2.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.

2.11. extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico meu.inss.gov.br ;

2.12. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2.13. O candidato que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007 e for, **comprovadamente**, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá fornecer, no ato do preenchimento do requerimento da solicitação de isenção, o seu **Número de Identificação Social – NIS**.

2.13.1. A COPS/UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.13.1.1. Se o **NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA, excepcionalmente, utilizará essa informação para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato.

2.13.1.2. Se o **NIS for invalidado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA fará a avaliação socioeconômica para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato, mediante a verificação dos documentos solicitados nos itens **2.2.1 a 2.2.12** deste anexo.

3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.3.1.1;

3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 2.3.1.2, pelo número de

pessoas da família do candidato;

- 3.1.4.** Divide-se o valor apurado no subitem 2.3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.
- 3.1.5.** Para fins de comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo de R\$ 1100,00 (mil e cem reais); portanto, a renda familiar per capita deverá ser igual ou inferior a R\$ 1650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).
- 3.2.** No cálculo referido no subitem 2.3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.3.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.3.1.1 os valores recebidos a título de:
 - 3.3.1.** Auxílios para alimentação e transporte;
 - 3.3.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
 - 3.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
 - 3.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 3.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 3.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 3.4.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - 3.4.1.** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 3.4.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 3.4.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 3.4.4.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - 3.4.5.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - 3.4.6.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 16/2021/COPS/DRCA/PROGRAD, de 29 de outubro de 2021

ANEXO III

Documentação necessária para a MATRÍCULA (comprovação de renda de candidatos que optarem por vagas reservadas - Grupos 1, 2, 5 e 6)

- 1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**
 - 1.1.** questionário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
 - 1.2.** cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
 - 1.3.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
 - 1.4.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
 - 1.5.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
 - 1.6.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do Exercício de 2021, Ano-Calendário 2020 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>.
 - 1.7.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
 - 1.8.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de envio ou entrega da documentação, de todos os membros da família:
 - 1.8.1.** No caso de assalariados holerite ou contracheque.
 - 1.8.2.** No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora.
 - 1.8.3.** No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por contador.
 - 1.8.4.** No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.
 - 1.8.5.** No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, conforme documento de identidade.
 - 1.8.6.** Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.
 - 1.9.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses.
 - 1.10.** cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de

identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.

- 1.11. extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico **meu.inss.gov.br**;
- 1.12. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados no Anexo III e/ou utilizar outros instrumentais técnicos para fins de compreensão da situação socioeconômica e familiar do (a) candidato (a).

3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

3.1 Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- 3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;
- 3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1;
- 3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;
- 3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.
- 3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo de R\$ 1100,00 (mil e cem reais); portanto, a renda familiar per capita deverá ser igual ou inferior a R\$ 1650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2. No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:

- 3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;
- 3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;
- 3.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
- 3.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 3.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 3.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 3.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 3.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 3.4.3. Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 3.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 3.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 3.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 16/2021/COPS/DRCA/PROGRAD, de 29 de outubro de 2021

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º DA LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13184/2015 (Subitem 4.1.5.4 do Edital)

- 1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**
 - 1.1.** questionário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.drca.ufla.br.
 - 1.2.** cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos.
 - 1.3.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos.
 - 1.4.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz.
 - 1.5.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.
 - 1.6.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do Exercício de 2021, Ano-Calendarário 2020 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>.
 - 1.7.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais.
 - 1.8.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de envio ou entrega da documentação, de todos os membros da família:
 - 1.8.1.** No caso de assalariados holerite ou contracheque.;
 - 1.8.2.** No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora;
 - 1.8.3.** No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por contador;
 - 1.8.4.** No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar;
 - 1.8.5.** No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, assinada conforme documento de identidade;
 - 1.8.6.** Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore;
 - 1.9.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses.

- 1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
 - 1.11. extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico **meu.inss.gov.br**.
 - 1.12. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.
- 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados no Anexo IV e/ou utilizar outros instrumentais técnicos para fins de compreensão da situação socioeconômica e familiar do (a) candidato (a).
- 3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**
- 3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;
 - 3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1;
 - 3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;
 - 3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.
 - 3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo de R\$ 1100,00 (mil e cem reais); portanto, a renda familiar per capita deverá ser igual ou inferior a R\$ 1650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).
 - 3.2. No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
 - 3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:
 - 3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;
 - 3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;
 - 3.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
 - 3.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 3.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 3.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
 - 3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - 3.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 3.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 3.4.3. Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 3.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - 3.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - 3.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.** Será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei Nº 13.184/2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 16/2021/COPS/DRCA/PROGRAD, de 29 de outubro de 2021

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos da Portaria MEC nº 1.612/2011 e do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento de identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional), eu, (NOME CIVIL), inscrição n.º (NÚMERO DE INSCRIÇÃO), portador(a) da Cédula de Identidade nº (NÚMERO) e CPF nº (NÚMERO), solicito a inclusão e o uso do meu nome social, nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Nome social: _____

Cidade Data _____

Assinatura: _____

Em caso de solicitante menor de 18 anos, o responsável legal (pai/mãe/tutor) deverá preencher os campos abaixo e assinar o requerimento.

Autorizo a inscrição do(a) menor (NOME CIVIL), com o uso do nome social (NOME SOCIAL).

Assinatura responsável legal

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____